PARECER 04-CCJ

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
13 12 201	8 15h	ORDINÁRIA		84

DEPUTADO DELMASSO (PRB. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 2.180, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que "altera a Lei nº 4.968, de 21 de novembro de 2012, que 'dispõe sobre a regularização fundiária de unidade imobiliária ocupada por associação ou entidade sem fins lucrativos e dá outras providências".

A Comissão de Constituição e Justiça foi instada a apresentar parecer sobre a constitucionalidade do referido projeto de lei, encaminhado pelo Poder Executivo no dia 11 de dezembro de 2018, assinado pelo Governador Rodrigo Rollemberg.

Tendo em vista que no referido projeto não há vício de iniciativa e que o Secretário-Chefe da Casa Civil atesta, em sua exposição de motivos, que o projeto é de extrema relevância para a regularização das entidades sociais do Distrito Federal, somos pela admissibilidade do referido projeto, bem como pelo acatamento da Emenda nº 1, do Sr. Deputado Julio Cesar, apresentada à matéria.

Somos, portanto, pela admissibilidade e aprovação do referido projeto, com o acatamento e a admissibilidade da Emenda nº 1, de autoria do Deputado Julio Cesar, do meu partido. É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa.) Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão. Em votação. Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 17 Deputados.

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 2180 / 2018
Folha nº 20 R 1774